



A contratada apresentou resposta em 05/02/2026, bem como mencionou solicitação de aditamento contratual e prorrogação de prazo anteriormente protocolada.

Entretanto, em reunião realizada em 09/02/2026, com a presença do Eng. Danilo Marcos Leme Fukuoka (representante da contratada), do Eng. Diego André Osti Antoniassi (Fiscal do Contrato), do Sr. Victor Hugo Campos Marcato (Gestor do Contrato) e do Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Fernando Jabur, foi expressamente informado à empresa que:

1. O pedido de aditamento de prazo e valor encontrava-se indeferido em todos os seus itens, nos termos da análise técnica realizada;
2. A resposta apresentada não atendia integralmente às exigências contidas na Notificação nº 04, especialmente quanto à apresentação de plano de ação objetivo e medidas efetivas e imediatas para recuperação do atraso, independentemente de eventual aditamento;
3. Foi concedido prazo até 11/02/2026 para cumprimento integral do quanto exigido na referida Notificação;
4. Restou expressamente consignado que **todo e qualquer item pleiteado a título de aditivo deverá ser previamente e formalmente justificado no momento de sua ocorrência**, mediante:
 - análise técnica in loco;
 - apresentação de projeto detalhado com croqui explicativo;
 - memórias de cálculo;
 - memorial descritivo;
 - planilhas comparativas utilizando a base orçamentária da licitação, com aplicação do desconto global ofertado.

Tal exigência já constava na Notificação nº 04 e foi novamente reforçada na reunião realizada no canteiro de obras, não sendo admitidas justificativas genéricas ou apresentadas apenas de forma narrativa.

Ocorre que, até a presente data, não foram apresentados os elementos técnicos exigidos, tampouco cronograma físico-financeiro efetivo de recuperação do atraso desvinculado de condicionamento à aprovação de aditivo contratual.

Ressalta-se que a mera protocolização de pedido de aditamento não suspende obrigações contratuais vigentes, nem afasta o dever da contratada de cumprir o cronograma aprovado até eventual decisão formal em sentido diverso.

Dessa forma, fica a contratada **REITERADAMENTE NOTIFICADA** a, no prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento desta, apresentar:

- Cronograma físico-financeiro atualizado com plano de ação concreto, objetivo e imediatamente executável para recuperação do atraso constatado;
- Medidas operacionais efetivas já implementadas para recomposição do ritmo da obra;
- Documentação técnica completa relativa aos itens pleiteados como aditivo, nos termos acima descritos.

O não atendimento desta reiteração ensejará a adoção das penalidades previstas nas Cláusulas 11 e 12 do Contrato nº 117/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aplicação de multa contratual e demais

SSDedocume de oesviado para Assinatura do Aditivo (SD) PROCE E REEXEQUICAO/CAMPOS MARCATO e FERNANDO ARENAS JABUR
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 27/07/2026 15:29:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105225-7E5W4G-5K7K6K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Diego André Osti Antoniassi
Responsável Técnico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C963-D22B-6399-5D0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ANDRÉ OSTI ANTONIASSI (CPF 345.XXX.XXX-41) em 13/02/2026 08:44:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO (CPF 439.XXX.XXX-35) em 13/02/2026 10:40:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 18/02/2026 15:56:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C963-D22B-6399-5D0A>

